Original anexo ao
Proc. nº. 127/12
Em 20/4/12

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando o grande número de solicitações que recebemos de munícipes, visando proibir o estacionamento de ônibus e caminhões na Avenida Dr. Eduardo Dias Coelho, no trecho entre as Ruas Paulo Hourneaux de Moura e Alberto Sá de Souza Varella, na Cidade Náutica;

Considerando que se justifica tal solicitação, uma vez tratar-se de via pública sem dimensões suficientes para o estacionamento desse tipo de veículo, e

Considerando a necessidade de evitarmos os sérios transtornos que estão sendo causados aos moradores,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 90/12 - DOCUMENTO N.º 1486 /12**

Proíbe o **estacionamento** de **ônibus** e **caminhões** na Avenida **Dr. Eduardo Dias Coelho,** no trecho compreendido entre as Ruas Paulo Hourneaux de Moura e Alberto Sá de Souza Varella, na Cidade Náutica.

**Art. 1.º** - Fica proibido o estacionamento de ônibus e caminhões na Avenida Dr. Eduardo Dias Coelho, no trecho compreendido entre as Ruas Paulo Hourneaux de Moura e Alberto Sá de Souza Varella, na Cidade Náutica;

**Art. 2.º** - O Poder Executivo providenciará a colocação de placas de sinalização, visando ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
Em 19 de abril de 2012.

ALFREDO MOURA

TEC0219/CK/be